



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

LEI Nº 1.085 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Dispõe sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Arantina para o ano de 2019 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado através desta Lei o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) nos seguintes valores mensais:

I – R\$ 1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais) de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2019;

II – R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) de 1º janeiro a 31 de dezembro de 2020;

III – R\$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais) de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o pagamento do piso salarial aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) de acordo com o valor do repasse financeiro peito pelo Governo Federal através do Ministério da Saúde.

Art. 3º - O Departamento de Pessoal e o setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal deverão adotar as medidas legais no sentido de cumprir as disposições contidas nesta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arantina, 27 de fevereiro de 2019.


FRANCISCO CARLOS FERREIRA ALVES
Prefeito Municipal